



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

EDITAL Nº 40 / 2019 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 14 de junho de 2019.

PROCESSO SELETIVO PARA INTENÇÃO DE REMOÇÃO INTERNA

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 3.301 de 07/11/2017, publicada no Diário Oficial da União em 10/11/2017, face ao constante no art. 36 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata da remoção, considerando o que consta na Resolução nº 066 de 19/11/2013 torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de intenção de remoção interna de servidores Técnico Administrativos em Educação, para movimentação e preenchimento do seu quadro de pessoal, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Remoção a pedido, a critério da Administração, é o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, mediante contrapartida de vaga ocupada ou livre.

1.2 O processo seletivo regido por este edital se destina aos servidores efetivos do IFC com interesse em remoção a pedido, a critério da Administração nos termos do art. 36, inciso II, da Lei nº 8.112/90.

1.2.1 O presente Edital de **Intenção** de Remoção tem por objetivo a remoção interna de servidores do IFC após o preenchimento da vaga no campus de origem do servidor classificado, mediante Redistribuição a ser realizada após o encerramento deste processo seletivo.

1.2.2 A remoção ocorrerá somente dentro do quantitativo de vagas previstas neste Edital (Anexo I).

1.2.3 O servidor, aprovado na seleção, será removido para a unidade de destino e, em contrapartida, a unidade de destino ofertará à unidade de origem um código de vaga desocupado, o qual será provido por servidor a ser redistribuído. (conforme item 6.1).

1.2.4 A remoção dos servidores aprovados dar-se-á, após 45 dias da publicação da portaria de redistribuição do servidor que ocupará a vaga a ser deixada pelo servidor removido no campus de origem.

1.2.5 O servidor a ser removido assumirá o compromisso de realizar o processo de transição de atribuições no campus de origem antes da efetivação de sua remoção para o novo campus.

1.2.6 Neste edital, não está prevista a remoção por permuta, uma vez que, o objeto da remoção é suprir as vagas livres existentes nos campi.

1.3 Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido por processo seletivo, decorrentes da mudança de domicílio.

1.4 A coordenação do Edital de intenção para remoção interna, ficará a cargo de comissão composta por servidores representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFC, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São condições para participação no processo de remoção objeto deste Edital:

a) não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;

b) ser ocupante do mesmo cargo/área da vaga pretendida (conforme nomeação por meio de concurso público);

c) o Regime de trabalho do candidato ser o mesmo do regime de trabalho da vaga pretendida;

d) não possuir processo de redistribuição em andamento.

e) Não estar usufruindo de afastamento integral para pós-graduação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição na seleção interna de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos

deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão admitidas somente via e-mail à Comissão do Processo Seletivo, no endereço eletrônico movimentacao.edital@ifc.edu.br, no período de **14/06/2019 a 24/06/2019**. Não serão aceitas inscrições encaminhadas para outro endereço eletrônico, assim como, não serão aceitas inscrições e/ou alterações encaminhadas após o prazo e horário estabelecidos.

3.2.1 Para efetivar a inscrição o servidor deverá preencher e assinar o Formulário de Inscrição (Anexo II) do Edital, providenciar assinatura de sua chefia imediata e Diretor-Geral (campus) ou Pró-reitor (Reitoria), e enviar acompanhado dos documentos constantes no item 3.2.2, devidamente digitalizados, por meio de seu e-mail institucional para o endereço eletrônico da Comissão do Processo Seletivo.

3.2.2 Os documentos necessários para inscrição, que deverão acompanhar o Formulário de Inscrição são:

a) Carta de intenção onde conste:

- 1 - motivação profissional pela qual se interessa pela remoção;
- 2 - como seus conhecimentos poderão ser empregados na unidade de destino;
- 3 - motivação pessoal para a solicitação;
- 4 - atividades realizadas nos últimos 12 meses;

b) Declaração do servidor de renúncia das vantagens financeiras (ajuda de custo) decorrentes do processo de remoção (Anexo V).

3.2.3 Das inscrições encaminhadas, a DGP anexará relatório do sistema Siape onde consta eventuais aplicações de penalidades administrativas previstas no artigo 127 da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital. Igualmente, solicitará à Corregedoria informações se o servidor responde a processo administrativo disciplinar.

3.2.4 A DGP emitirá o Mapa de Tempo de Serviço do servidor.

3.3 O servidor poderá se inscrever para apenas um cargo/área/unidade de lotação e deverá optar por uma vaga prevista no Edital.

3.3.1 A vaga somente será viabilizada caso haja o provimento da vaga na lotação de origem do servidor contemplado neste edital por novo servidor redistribuído.

3.4 O servidor poderá alterar ou desistir de sua inscrição até o último dia e hora do prazo estabelecido no item 3.2, mediante o preenchimento e envio dos formulários que constam nos Anexos III ou IV.

3.4.1 Para solicitar a alteração da inscrição o servidor deverá preencher o Formulário de Alteração de Inscrição (Anexo III) com as informações necessárias e enviar via e-mail para o endereço eletrônico da Comissão do Processo Seletivo. Será considerada como válida somente a última inscrição realizada.

3.4.2 Para solicitar a desistência de sua inscrição o servidor preencher o Formulário de Desistência de Participação (Anexo IV) e enviar, via e-mail, até o último dia do prazo estabelecido no item 3.2, para o endereço eletrônico da Comissão do Processo Seletivo, solicitando o cancelamento.

3.4.3 Tendo em vista que a efetivação da redistribuição de novo servidor está condicionada ao resultado deste Edital de Intenção de Remoção, o servidor inscrito não poderá em hipótese nenhuma desistir após o fechamento das inscrições.

3.5 As informações constantes do Formulário de Inscrição, Formulário de Alteração de Inscrição e Formulário de Desistência de Participação, serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.6 A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição, alteração e cancelamento não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como pelo recebimento de documentação incompleta.

3.7 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.8 A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:

- a) Comprometimento em desempenhar suas atividades administrativas no setor em que for localizado pela Direção-Geral do Campus ou Pró-Reitoria para o qual solicitou remoção.
- b) Adequação aos horários estabelecidos pela Direção do Campus ou Reitoria;
- c) Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9 A homologação das inscrições será publicada no dia **25/06/2019 até as 12h00min**.

3.10 As inscrições efetuadas em desacordo com os itens acima, as que não atendam aos requisitos do item 2, ou com ausência de qualquer dos documentos solicitados, não serão homologadas pela Comissão de

Processo Seletivo.

3.11 Caberá pedido de reconsideração das inscrições não homologadas relacionado à própria inscrição, a ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, no dia **25/06/2019 após as 12h00min**, para o e-mail movimentacao.edital@ifc.edu.br.

3.12 O resultado dos pedidos de reconsideração das inscrições não homologadas será divulgado no dia **26/06/2019**.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A documentação referente às inscrições homologadas será analisada pela Comissão Responsável pelo Processo de Seleção.

4.2 O servidor será selecionado com base na análise da documentação exigida, conforme item 3.2.2.

4.3 A avaliação dos pedidos de Remoção Interna, incluindo a análise dos documentos, ocorrerá no dia **26/06/2019**.

4.4 Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à vaga para o mesmo cargo, será considerada, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios:

I - maior tempo de exercício no campus de lotação;

II - maior tempo de exercício no IFC;

III - maior tempo de exercício no Serviço Público Federal;

IV - mais idoso.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado preliminar da seleção para as vagas de remoção será divulgado por cargo/área/unidade no dia **26/06/2019**.

5.2 Caberá pedido de revisão à classificação do resultado preliminar, relacionado à própria inscrição a ser interposto pelo servidor interessado, no dia **27/06/2019**.

5.3 Os pedidos de revisão deverão ser remetidos por meio do e-mail institucional do servidor, ao endereço eletrônico da Comissão do Processo Seletivo.

5.4 A divulgação do resultado dos pedidos de revisão do resultado preliminar será divulgado no dia **28/06/2019**, por meio da internet no endereço eletrônico www.ifc.edu.br.

5.5 A homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **28/06/2019**, por meio da internet no endereço eletrônico www.ifc.edu.br.

5.6 Do resultado da revisão e do resultado final do Processo Seletivo não caberá pedido de reconsideração ou recurso.

6. DA REMOÇÃO

6.1 A remoção dos servidores aprovados dar-se-á, por meio de Portaria do(a) Reitor(a) do IFC, após 45 dias da publicação no Diário Oficial da União da portaria de redistribuição do servidor que ocupará a vaga a ser deixada pelo servidor removido no campus de origem.

6.1.1 O servidor fica ciente de que a remoção se efetivará somente após provimento da vaga, ou seja, a remoção é apenas uma expectativa que se processará com a efetivação da redistribuição de servidores para o IFC.

6.1.2 Na eventualidade de a vaga a ser provida na lotação de origem do servidor classificado em primeiro lugar no Edital de Intenção de Remoção não ser preenchida por meio de redistribuição fica o servidor impossibilitado de ser removido.

6.1.3 Esgotando-se a possibilidade de remoção (mediante provimento de acordo com o item 1.2.1) de servidores classificados neste Edital de Intenção de Remoção para a vaga pretendida, fica o IFC autorizado a prover a vaga diretamente por outros meios estabelecidos na legislação vigente.

6.2 No interesse da Administração, a efetivação da remoção poderá ser prorrogada, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

6.3 O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

6.4 As despesas com o deslocamento correrão exclusivamente às expensas do servidor, não sendo devida Ajuda de Custo.

6.5 Até a efetivação do ato de Remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços na unidade de

origem.

6.6 Quando atendido o item 6.1 a Direção-Geral do Campus deverá encaminhar Memorando Eletrônico para a DGP autorizando a Remoção do candidato selecionado, anexando Declaração Negativa de Patrimônio (incluindo materiais da TI) e Biblioteca emitida pelo setor responsável.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O recebimento, pelo IFC, da solicitação de Remoção Interna e/ou recebimento da documentação descrita no item 3 deste Edital não implica na obrigatoriedade de concessão da remoção ao solicitante, apenas gera a inscrição para a participação no processo seletivo.

7.2 A remoção ficará condicionada à observação dos critérios descritos nos itens 3.2.2, 3.3.1, 4.2, 6.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.6.

7.3 Uma vez homologado o resultado do processo seletivo, o servidor selecionado não poderá desistir da remoção, pois a homologação implicará na contrapartida imediata da vaga desocupada ao campus de origem que a proverá por meio de redistribuição.

7.4 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

7.5 Todas as publicações oficiais referentes à seleção de remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico: www.editais.ifc.edu.br.

7.6 Este Processo Seletivo terá validade exclusivamente para o quantitativo de vagas previstas cuja remoção venha a ser efetivada neste Edital.

7.7 As vagas que vierem a surgir posteriormente a publicação do edital não considerarão o resultado deste processo seletivo e serão destinadas conforme necessidade e/ou interesse da administração.

7.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados pelo(a) Reitor(a), ouvida a comissão responsável pela realização do Processo de Seleção para a Remoção Interna e a Direção-Geral do campus de destino/Pró-reitoria.

(Assinado digitalmente em 14/06/2019 10:14)
FERNANDO JOSE GARBUJO
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO
Matrícula: 1760873

(Assinado digitalmente em 14/06/2019 09:44)
JOSE LUIZ UNGERICH JUNIOR
PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matrícula: 1331436

Processo Associado: 23348.003938/2019-74

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/06/2019** e o código de verificação: **1e76f1d406**